



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 112, 21 de novembro de 1957.
Alterada pela Lei 114/58 de 15 de fevereiro de 1958.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 72.000,00.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art.1º.** Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) para atender ai reajustamento de vencimentos de funcionários no exercício de 1958, a critério da administração municipal e de acordo com as necessidades do funcionário.~~

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar, às dotações do orçamento vigente, de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), assim distribuídos:

Pessoal Fixo	
8-04-0 Secretário	6.000,00
8-07-0 Almoxarife	6.000,00
8-12-0 Agente Fiscal	6.000,00
8-36-0 Inspetor Municipal do Ensino	6.000,00
8-89-0 Fiscal do distrito da sede	6.000,00
Pessoal Variável	
8-81-1 Encarregado do Jardim	6.000,00
8-81-1 Um jardineiro	6.000,00
8-82-1 Encarregado de estradas e pontes	6.000,00
8-85-1 Encarregado de limpeza pública	6.000,00
8-89-1 Encarregado do matadouro	6.000,00
8-89-1 Encarregado do cemitério	6.000,00
8-89-1 Operários do serviço do matadouro	6.000,00

* Redação dada pela Lei de nº 114/58 de 15 de fevereiro de 1958.

~~**Art.2º.** Esta despesa correrá por conta de antecipação de receita.~~

Art.2º. A presente despesa correrá por conta de antecipação de receita.

*redação dada pela Lei 114/58 de 15 de fevereiro de 1958.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 21 de novembro de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 21/11/1957
Reg. às fls. nº 112 v